



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DVMANUT**

**Estudo Técnico Preliminar Nº 03 - SEINF/DVMANUT, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**Responsável pela elaboração:** Marcelo Carneiro Garcez

**Categoria do Objeto:** Bens comuns. O objeto em questão consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, caracterizando-se como bem permanente, sem abranger a prestação de serviços de instalação ou manutenção.

## **1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

1.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2025, aprovado pela Resolução nº 43/2024, podendo ser consultada por meio do link <https://www.tjam.jus.br/index.php/transparencia/gestao/atos-normativos-e-legislacao-correlata?tipo%5B%5D=493&numero=43&ano=2024&start=0>. A presente demanda encontra-se registrada conforme os seguintes códigos:

- Ar-Condicionado 9.000 BTU/h, Inverter – Código PCA: SEINF-2025-79
- Ar-Condicionado 12.000 BTU/h, Inverter – Código PCA: SEINF-2025-80
- Ar-Condicionado 18.000 BTU/h, Inverter – Código PCA: SEINF-2025-81
- Ar-Condicionado 24.000 BTU/h, Inverter – Código PCA: SEINF-2025-82
- Ar-Condicionado 30.000 BTU/h, Inverter – Código PCA: SEINF-2025-83
- Ar-Condicionado 36.000 BTU/h, Inverter – Código PCA: SEINF-2025-84
- Ar-Condicionado 48.000 BTU/h, Inverter – Código PCA: SEINF-2025-85
- Ar-Condicionado 60.000 BTU/h, Inverter – Código PCA: SEINF-2025-86

1.2. A demanda está alinhada ao Planejamento estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mais especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e no Projeto 88 que visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade.

1.3. Esta previsão alinha-se ao Plano de Logística Sustentável, ao priorizar a aquisição de equipamentos de alta eficiência energética e menor impacto ambiental, em consonância com o macrodesafio de modernização da infraestrutura e otimização do uso de recursos públicos.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com tecnologia Inverter e classificação de eficiência energética “A”, atende à necessidade do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) de prover condições adequadas de climatização em suas diversas unidades, tanto na capital quanto no interior. A crescente demanda pela substituição de equipamentos antigos ou ineficientes e a necessidade de atendimento aos ambientes em expansão tornam a contratação fundamental para:

- Melhorar as condições de trabalho de magistrados, servidores e usuários, promovendo conforto térmico e contribuindo para a produtividade e a qualidade do atendimento ao público;

- Reduzir custos de energia e de manutenção, uma vez que os equipamentos mais modernos e com tecnologia Inverter são significativamente mais eficientes e menos propensos a falhas;
- Assegurar a continuidade das atividades judiciais e administrativas, garantindo a climatização necessária para o bom funcionamento das instalações e evitando interrupções decorrentes de falhas em aparelhos obsoletos;
- Consolidar a adoção de práticas sustentáveis, em consonância com o Plano de Logística Sustentável e a política institucional de racionalização do uso de recursos públicos.

2.2. A pertinência e relevância da contratação estão amparadas pelos normativos que regem as aquisições públicas, em especial:

- Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública;
- Resolução nº 64/2023 - TJAM, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
- Normas de eficiência energética (INMETRO/Procel), que fomentam o uso racional de energia e a redução de impactos ambientais.

2.3. Assim, a presente contratação responde à necessidade administrativa de promover a eficiência operacional, a sustentabilidade e o conforto dos espaços físicos do TJAM, garantindo o atendimento adequado ao público interno e externo.

2.4. Atualmente, existem as Atas de Registro de Preços nº 007/2024 e nº 008/2024, que contemplam o mesmo objeto (aquisição de aparelhos de ar-condicionado). Contudo, essas ARPs expiram no dia 03/06/2025. Além disso, a empresa fornecedora manifestou-se desfavorável à renovação, inviabilizando a prorrogação dos seus termos.

2.5. Diante do iminente vencimento e do desinteresse de renovação, tornou-se necessária a elaboração de nova licitação para registro de preços destinado a suprir a demanda do TJAM a partir do término da vigência das atuais ARPs. Assim, a contratação em curso visa substituir as ARPs próximas de expirar, garantindo continuidade no fornecimento e evitando qualquer lacuna de abastecimento.

### **3. UNIDADE DEMANDANTE**

3.1. Secretaria de Infraestrutura (SEINF).

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação trata-se de aquisição de bens (equipamentos de ar-condicionado), não se aplicando a definição de serviço continuado.

4.2. Critérios e práticas de sustentabilidade:

- Exigência de tecnologia Inverter, que confere maior eficiência energética.
- Classificação de eficiência “A” (Procel/INMETRO), em atendimento às políticas de sustentabilidade do TJAM.
- Orientação quanto à observância de normas ambientais específicas (uso de fluidos refrigerantes menos agressivos, descarte adequado de resíduos etc.).

4.3. Duração do instrumento de fornecimento:

- Não se faz necessária a formalização de Contrato Administrativo, podendo ser substituído pela nota de empenho de despesa, conforme estabelece Art. 95. da Lei 14.133/2021.

4.4. A licitação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços. A ATA terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada dentro dos limites legais.

4.5. Necessidade de transição contratual e transferência de conhecimento:

- Não aplicável, pois não há prestação de serviços que envolva transferência de técnicas ou tecnologia. Trata-se de fornecimento de bens novos, cuja garantia de 12 (doze) meses é de responsabilidade do fornecedor, independentemente da empresa que fará a instalação.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

### 5.1. Levantamento das Soluções Disponíveis no Mercado

- Foi realizada pesquisa de mercado junto a diversos fabricantes e fornecedores de aparelhos de ar-condicionado tipo split, com ênfase na tecnologia Inverter e selo de eficiência energética “A” do INMETRO/Procel.
- Observou-se que há uma oferta ampla de fornecedores, garantindo competitividade. Não se identificou a necessidade de flexibilizar requisitos, pois a tecnologia Inverter e a classificação Procel “A” estão amplamente disponíveis e não restringem a concorrência.

### 5.2. Contratações Similares em Outros Órgãos e Entidades

- Verificou-se que órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como o próprio TJAM em exercícios anteriores, já adotaram a aquisição de equipamentos de ar-condicionado com tecnologia Inverter, dada a reconhecida eficiência energética e redução de custos de manutenção.
- Em âmbito privado, empresas de médio e grande porte também optam por essa tecnologia pela melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos aparelhos.

### 5.3. Avaliação de Alternativas: Compra vs. Locação

- Compra: A aquisição direta dos aparelhos, via Ata de Registro de Preços, garante maior controle do TJAM sobre o parque de climatização, sem pagamentos mensais continuados e com possibilidade de estoque para substituições emergenciais.
- Locação: Implicaria custo recorrente, dependência de fornecedor para reposição e dificuldade de personalização de prazos e quantidades, além de reduzir a autonomia do Tribunal.

Analisando o ciclo de vida dos equipamentos, a compra revelou-se mais vantajosa, considerando o menor custo total no médio e longo prazo, bem como a maior previsibilidade e eficiência orçamentária.

### 5.4. Audiência Pública

- Dada a natureza comum e padronizada do objeto (aparelhos de ar-condicionado Inverter com selo “A”) e a ampla oferta no mercado, não se verificou a necessidade de realizar audiência pública.
- O objeto não apresenta complexidade técnica que justifique a adoção de mecanismos adicionais de consulta pública ou coleta de contribuições, não havendo obstáculos a uma concorrência ampla na licitação.

5.5. Assim, a aquisição direta via registro de preços foi escolhida como solução mais adequada para atender à demanda do TJAM, garantindo competitividade, redução de custos e alinhamento às políticas de sustentabilidade.

5.6. A presente contratação será realizada sob o regime de execução de Empreitada por Preço Unitário, adotando o Sistema de Registro de Preços, que permitirá aquisições conforme a demanda do TJAM durante a vigência da Ata. O critério de julgamento para escolha da proposta mais vantajosa será o de Menor Preço por Item, garantindo a competitividade e a melhor relação custo-benefício para cada especificação de aparelho de ar-condicionado a ser adquirido.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

6.1. A solução eleita para atender à demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM) é a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços (ARP)

que possibilita compras conforme a necessidade real do órgão, respeitando a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.

6.2 As principais características dessa solução são:

6.1.1. Equipamentos

- Modelos nas capacidades de 9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000, 36.000, 48.000 e 60.000 BTU/h;
- Compressor de rotação variável, com inversor de frequência;
- Selo de eficiência energética A (INMETRO/Procel);
- Devem empregar fluidos refrigerantes de menor potencial de destruição da camada de ozônio e com baixo potencial de aquecimento global.
- Tensão de 220 V;
- Deve possuir controle remoto.

6.3. Para fins de comprovação das especificações técnicas exigidas, será obrigatória a apresentação de catálogos, manuais ou fichas técnicas dos equipamentos ofertados, preferencialmente em português ou acompanhados de tradução. Esses documentos deverão ser fornecidos no momento da apresentação das propostas com o objetivo de assegurar a análise técnica adequada, garantir a compatibilidade com os requisitos do objeto licitado e promover a transparência e isonomia no julgamento das propostas.

6.4. Não haverá necessidade de vistoria por se tratar de aquisição.

6.5. O fornecimento será realizado de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

6.6. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela contratada;

6.7. Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, Setor de Almoxarifado, localizado no subsolo do Fórum de Justiça Ministro Henoch Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco. Tel.: (92) 3303-5233;

6.8. O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo de cada aparelho, período no qual o fornecedor é responsável por reparar ou substituir o equipamento em caso de defeitos ou vícios de fabricação. A garantia não pode ser condicionada à instalação realizada por terceiros credenciados pelo fornecedor, considerando que a instalação dos equipamentos será objeto de contratação separada.

6.9. Não há contratação de serviços de manutenção ou assistência técnica dentro do escopo desta solução, já que se trata unicamente de fornecimento de bens. Eventuais necessidades de manutenção e suporte para garantia serão realizadas diretamente pelo fornecedor, a quem incumbe sanar defeitos no período estipulado sem qualquer ônus adicional ao Tribunal.

6.10. por se tratar de aquisição não será necessária a adoção de IMR.

6.11. O recebimento se dará:

6.11.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.11.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.12. Para a habilitação técnico-operacional, as empresas licitantes deverão comprovar habilitação técnica por meio dos seguintes documentos:

6.12.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência ao fornecimento de ares-condicionados convencional ou inverter na quantidade mínima de 10 (dez) equipamentos.

## **7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

7.1. Não se faz necessária a formalização de Contrato Administrativo, podendo ser substituído pela nota de empenho de despesa, conforme estabelece o Art. 95. da Lei 14.133/2021.

## **8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

8.1. Para embasar a quantidade estimada, considerou-se o histórico de aquisições de aparelhos de ar-condicionado, conforme os seguintes processos administrativos:

- Processo nº 2024/000000934-00: Ata de Registro de Preços nº 007/2024 e nº 008/2024 (Pregão Eletrônico nº 014/2024);
- Processo nº 2022/000028694-00: Ata de Registro de Preços nº 006/2023 (Pregão Eletrônico nº 001/2023);
- Processo nº 2021/000020394-00: Ata de Registro de Preços nº 002/2022 (Pregão Eletrônico nº 008/2022).

8.2. A Secretaria de Infraestrutura (SEINF) também realizou levantamento técnico, considerando:

- Necessidades futuras para expansão e/ou adequação de espaços físicos do TJAM, em especial nos Fóruns e Comarcas do interior.

8.3. Desse modo, foram estimadas as quantidades abaixo, buscando economia de escala ao concentrar aquisições de acordo com o planejamento anual:

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	UN	Quantidade	Quantitativo mínimo
01	SEINF-2025-79	458194	<b><u>Ar-condicionado tipo SPLIT 9.000 BTU/h, INVERTER.</u></b> <u>Especificação técnica:</u> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b><u>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</u></b> Controle remoto: sem fio.	und	40	1
02	SEINF-2025-80	458192	<b><u>Ar-condicionado tipo SPLIT 12.000 BTU/h, INVERTER.</u></b> <u>Especificação técnica:</u> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b><u>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</u></b> Controle remoto: sem fio.	und	100	1
03	SEINF-2025-81	458191	<b><u>Ar-condicionado tipo SPLIT 18.000 BTU/h, INVERTER.</u></b>	und	120	1

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	UN	Quantidade	Quantitativo mínimo
			<u>Especificação técnica:</u> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b><u>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</u></b> Controle remoto: sem fio.			
04	SEINF-2025-82	440747	<b><u>Ar-condicionado tipo SPLIT 24.000 BTU/h, INVERTER.</u></b> <u>Especificação técnica:</u> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b><u>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</u></b> Controle remoto: sem fio.	und	120	1
05	SEINF-2025-83	463213	<b><u>Ar-condicionado tipo SPLIT 30.000 BTU/h, INVERTER.</u></b> <u>Especificação técnica:</u> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b><u>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</u></b> Controle remoto: sem fio	und	50	1
06	SEINF-2025-84	448818	<b><u>Ar-condicionado tipo SPLIT 36.000 BTU/h, INVERTER.</u></b> <u>Especificação técnica:</u> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b><u>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</u></b> Controle remoto: sem fio.	und	60	1

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	UN	Quantidade	Quantitativo mínimo
07	SEINF-2025-85	607317	<b><u>Ar-condicionado tipo SPLIT 48.000 BTU/h, INVERTER.</u></b> <u>Especificação técnica:</u> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b><u>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</u></b> Controle remoto: sem fio.	und	25	1
08	SEINF-2025-86	450747	<b><u>Ar-condicionado tipo SPLIT 60.000 BTU/h, INVERTER.</u></b> <u>Especificação técnica:</u> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b><u>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</u></b> Controle remoto: sem fio.	und	25	1

8.4 A quantidade final foi validada considerando a interdependência com outros contratos ou futuras contratações para serviços de instalação. Assim, a presente contratação não conflita com outras ações administrativas e visa garantir disponibilidade de equipamentos de acordo com a demanda efetiva do Tribunal.

## **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

9.1. A definição dos preços referenciais para os aparelhos de ar-condicionado tipo split baseou-se, essencialmente, nos valores estimados no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, que já considera pesquisas prévias de mercado para cada categoria de equipamento. Além disso, foram realizadas pesquisas complementares em lojas físicas da cidade de Manaus e em plataformas de comércio eletrônico, conferindo-se os valores médios atualmente praticados no mercado local e nacional.

9.2. Não houve a consideração de outros parâmetros ou memórias de cálculo específicos, uma vez que o foco principal foi a consolidação dos preços constantes no PCA-2025, ajustados com os levantamentos pontuais realizados no comércio varejista local e online. Essa abordagem confere ao TJAM uma referência de custos atualizada e suficiente para a estimativa dos valores unitários que irão compor o registro de preços.

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	SEINF-2025-79	458194	<b><u>Ar-condicionado tipo SPLIT 9.000 BTU/h, INVERTER.</u></b> <u>Especificação técnica:</u> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto.	und	40	R\$ 2.300,00	R\$ 92.000,00

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b><u>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</u></b> Controle remoto: sem fio.				
02	SEINF-2025-80	458192	<b><u>Ar-condicionado tipo SPLIT 12.000 BTU/h, INVERTER.</u></b> <u>Especificação técnica:</u> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b><u>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</u></b> Controle remoto: sem fio.	und	100	R\$ 2.530,00	R\$ 253.000,00
03	SEINF-2025-81	458191	<b><u>Ar-condicionado tipo SPLIT 18.000 BTU/h, INVERTER.</u></b> <u>Especificação técnica:</u> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b><u>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</u></b> Controle remoto: sem fio.	und	120	R\$ 3.630,00	R\$ 435.600,00
04	SEINF-2025-82	440747	<b><u>Ar-condicionado tipo SPLIT 24.000 BTU/h, INVERTER.</u></b> <u>Especificação técnica:</u> Compressor de rotação variável, com inversor de frequência Tipo: Parede ou Piso/Teto. Voltagem/Tensão: 220V; Fabricação: Nacional ou Importado; <b><u>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</u></b> Controle remoto: sem fio.	und	120	R\$ 4.950,00	R\$ 594.000,00
05	SEINF-2025-83	463213	<b><u>Ar-condicionado tipo SPLIT 30.000 BTU/h, INVERTER.</u></b> <u>Especificação técnica:</u> Compressor de rotação variável, com inversor de	und	50	R\$ 6.490,00	R\$ 324.500,00

Item	Código PCA	Código SIASG	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			<p>frequência  Tipo: Parede ou Piso/Teto.  Voltagem/Tensão: 220V;  Fabricação: Nacional ou Importado;  <b><u>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</u></b>  Controle remoto: sem fio</p>				
06	SEINF-2025-84	448818	<p><b><u>Ar-condicionado tipo SPLIT 36.000 BTU/h, INVERTER.</u></b>  <u>Especificação técnica:</u>  Compressor de rotação variável, com inversor de frequência  Tipo: Parede ou Piso/Teto.  Voltagem/Tensão: 220V;  Fabricação: Nacional ou Importado;  <b><u>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</u></b>  Controle remoto: sem fio.</p>	und	60	R\$ 9.350,00	R\$ 561.000,00
07	SEINF-2025-85	607317	<p><b><u>Ar-condicionado tipo SPLIT 48.000 BTU/h, INVERTER.</u></b>  <u>Especificação técnica:</u>  Compressor de rotação variável, com inversor de frequência  Tipo: Parede ou Piso/Teto.  Voltagem/Tensão: 220V;  Fabricação: Nacional ou Importado;  <b><u>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</u></b>  Controle remoto: sem fio.</p>	und	25	R\$ 12.100,00	R\$ 302.500,00
08	SEINF-2025-86	450747	<p><b><u>Ar-condicionado tipo SPLIT 60.000 BTU/h, INVERTER.</u></b>  <u>Especificação técnica:</u>  Compressor de rotação variável, com inversor de frequência  Tipo: Parede ou Piso/Teto.  Voltagem/Tensão: 220V;  Fabricação: Nacional ou Importado;  <b><u>Selo Procel ou Registro do INMETRO de eficiência energética, A.</u></b>  Controle remoto: sem fio.</p>	und	25	R\$ 16.500,00	R\$ 412.500,00

9.3. Os valores de referência apurados não se confundem com o valor total estimado da contratação, com este último servindo de balizador para a elaboração do edital e para aferir a competitividade das propostas. O

valor total estimado da contratação será definido pela SECOP/DVCOP, considerando a pesquisa de mercado com cotação junto a fornecedores e consultas a sites oficiais, como Painel de Preços e Catálogo de Materiais do Governo Federal, para aferir a média de preços praticados em outros órgãos públicos. Para tanto, será realizada a identificação do preço médio para cada faixa de capacidade (9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000, 36.000, 48.000 e 60.000 BTU/h), tendo como base pelo menos três fontes de pesquisa (fornecedores diferentes e dados de compras públicas similares), culminando na elaboração do mapa de preços.

9.4. Os valores estimados para essa aquisição excedem os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não sendo possível enquadrar a presente contratação como dispensa de licitação em razão do valor. Ressalta-se, ainda, que as necessidades do TJAM justificam uma contratação de maior porte, recomendando a realização de procedimento licitatório adequado. Dessa forma, verificou-se a inviabilidade de dispensa de licitação para este objeto, bem como a necessidade de instaurar novo certame para registro de preços em substituição às ARPs 007/2024 e 008/2024, assegurando competitividade e continuidade no atendimento das demandas de climatização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

## **10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Considerando a diversidade de capacidades dos aparelhos de ar-condicionado (9.000, 12.000, 18.000, 24.000, 30.000, 36.000, 48.000 e 60.000 BTU/h) e a configuração do mercado, optou-se por permitir o parcelamento da contratação em diferentes itens ou lotes, de modo a:

10.1.1. Ampliar a competição: A diversidade de itens pode atrair um número maior de fornecedores, inclusive empresas especializadas em faixas específicas de BTU/h, proporcionando propostas mais competitivas.

10.1.2. Favorecer a participação de micro e pequenas empresas: A divisão em itens ou lotes menores reduz barreiras de entrada e viabiliza a concorrência entre potenciais fornecedores de menor porte.

10.1.3. Mitigar riscos técnicos e operacionais: Em caso de eventual atraso ou problema no fornecimento de um lote (por exemplo, determinado modelo ou faixa de capacidade), a Administração ainda pode contar com o fornecimento dos demais itens dentro do cronograma previsto.

10.1.4. Atender diferentes necessidades: As unidades do TJAM podem demandar capacidades térmicas específicas. Com itens separados, cada unidade poderá requisitar apenas o tipo necessário, otimizando recursos e reduzindo sobras ou faltas de equipamentos.

10.2. Assim, não se aplicam quaisquer das hipóteses de vedação ao parcelamento, pois a pluralidade de itens não prejudica a economia de escala ou a gestão dos registros de preços, tampouco representa risco à uniformização dos aparelhos de ar-condicionado. Ademais, não se trata de sistema único e integrado, mas de fornecimento de bens diversos (distintas potências), que podem ser contratados de forma segmentada sem comprometer o objeto. Por fim, não há escolha de marca ou fornecedor exclusivo, garantindo-se, portanto, a ampla concorrência e evitando-se a concentração de mercado.

10.3. Dessa forma, o parcelamento da contratação maximiza a competitividade, atende às necessidades específicas de cada ambiente e mantém a economicidade como princípio fundamental.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

11.1. As áreas técnicas avaliaram a viabilidade de unir essa compra a outros itens similares de climatização, mas concluiu-se que não há demanda correlata que possa ser incluída no mesmo processo sem descaracterizar o objeto ou comprometer a economicidade. Além disso, a presente aquisição contempla exclusivamente o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado tipo split, sem abranger serviços de instalação ou manutenção, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a completa execução do objeto principal.

11.2. No entanto, a instalação dos equipamentos poderá ser contratada separadamente pelo TJAM, conforme necessidade e conveniência, não configurando interdependência que inviabilize ou condicione a aquisição dos aparelhos em si.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

12.1. Redução de Custos Operacionais

- Uso de aparelhos de ar-condicionado com tecnologia Inverter e selo de eficiência “A”, resultando em menor consumo de energia elétrica.
- Diminuição de gastos com reparos e reposição de peças, graças à maior durabilidade dos novos equipamentos.

#### 12.2. Melhoria da Eficácia e Eficiência

- Climatização adequada das instalações do TJAM, contribuindo para a continuidade e a produtividade das atividades administrativas e judiciais.
- Otimização da rotina de manutenção, permitindo redirecionar esforços e recursos para outras demandas.

#### 12.3. Otimização de Recursos Humanos e Materiais

- Redução de falhas em equipamentos obsoletos.
- Possibilidade de centralizar a aquisição e o controle dos equipamentos de climatização, facilitando o planejamento de despesas e a gestão de estoques.

#### 12.4. Práticas Sustentáveis e Impacto Ambiental Positivo

- Menor consumo de energia, alinhado às diretrizes de sustentabilidade do TJAM e do Plano de Logística Sustentável.
- Utilização de gases refrigerantes e tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.

#### 12.5. Melhoria da Qualidade de Serviços

- Garantia de conforto térmico, refletindo positivamente na satisfação de servidores, magistrados e do público que utiliza as dependências do Tribunal.
- Contribuição para um atendimento mais eficiente e acolhedor ao usuário da Justiça.

### **13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

13.1. A presente aquisição contempla exclusivamente o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, sem serviços de instalação. Dessa forma:

#### 13.1.1. Consultas Internas

- Não há necessidade de novas consultas a outras unidades do TJAM, uma vez que a demanda foi consolidada e validada pela Secretaria de Infraestrutura (SEINF), refletindo necessidades previamente mapeadas.

#### 13.1.2. Cronograma de Adequação

- Como a instalação dos aparelhos será objeto de contratos já existentes com execução por equipe especializada, não se faz necessário um cronograma específico de ajustes no ambiente para este momento.
- Caso alguma unidade exija adequações (por exemplo, verificação de rede elétrica, dimensionamento para condensadoras etc.), tais providências serão delineadas e executadas pela SEINF ou pela contratada responsável pela instalação, em ato posterior.

#### 13.1.3. Capacitação de Servidores

- Não se identificou a necessidade de capacitação adicional de servidores para a fiscalização desta contratação, pois se trata de fornecimento de bens padronizados, que será acompanhado pela equipe técnica já designada.
- A fiscalização se restringirá à verificação de conformidade dos equipamentos entregues (quantidade, modelo, integridade e selo de eficiência energética), procedimentos que não exigem

treinamento especializado além do conhecimento já existente entre os servidores responsáveis.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

### 14.1. Eficiência Energética

- A adoção de aparelhos de ar-condicionado com tecnologia Inverter e selo de eficiência A (INMETRO/Procel) reduz o consumo de energia elétrica, mitigando o impacto ambiental e contribuindo para a sustentabilidade das instalações do TJAM.

### 14.2. Uso de Gases Refrigerantes

- Os equipamentos devem empregar fluidos refrigerantes de menor potencial de destruição da camada de ozônio e com baixo potencial de aquecimento global.
- Em caso de substituição de peças ou descarte do equipamento, recomenda-se destinar os fluidos a postos de recolhimento e tratamento adequados.

### 14.3. Logística Reversa

- As embalagens originais podem ser direcionadas para coleta seletiva ou reaproveitamento, de acordo com os procedimentos internos de sustentabilidade do TJAM.

### 14.4. Redução de Emissões

- Com a diminuição do consumo de energia, reduz-se indiretamente a demanda por geração elétrica, colaborando para menores emissões de gases de efeito estufa associadas à produção de energia.

14.5. Desse modo, as medidas propostas contribuem para a adoção de boas práticas ambientais, em consonância com o Plano de Logística Sustentável e demais políticas do TJAM voltadas à preservação do meio ambiente.

## **15. NECESSIDADE DE EXIGIR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

15.1. A presente contratação destina-se exclusivamente ao fornecimento de aparelhos de ar-condicionado (bens). Não serão contratados serviços de manutenção ou assistência técnica, uma vez que a instalação dos equipamentos ocorrerá em procedimento autônomo, conduzido por empresa especializada contratada separadamente. Porém, em conformidade com o § 4º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se a assistência técnica em garantia, de forma que:

15.1.1. O fornecedor deverá atender a eventuais chamados relacionados a defeitos de fabricação ou vícios dos equipamentos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação oficial feita pelo TJAM.

15.1.2. Caso seja necessária a vistoria técnica presencial, deve ser viabilizado o deslocamento de um profissional qualificado até o local do equipamento ou oferecida outra solução de assistência remota/externa adequada, observada a distância e o prazo estabelecido para atendimento.

15.2. Dessa forma, para a presente contratação de bens, não há a previsão de obrigatoriedade de prestação de serviços de manutenção e assistência técnica por parte do fornecedor, sem prejuízo do cumprimento do prazo de garantia de 12 (doze) meses, durante o qual o fornecedor é responsável por sanar quaisquer vícios de fabricação.

## **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Diante dos estudos realizados, das necessidades identificadas e das alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação é viável e representa a melhor forma de atender à demanda por aparelhos de ar-condicionado tipo split com tecnologia Inverter e eficiência energética “A” no TJAM. A solução proporciona economia de recursos, melhoria das condições de trabalho, redução de custos de manutenção e alinhamento com as práticas de sustentabilidade e eficiência na Administração Pública.

**17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. Para esta contratação, não haverá tratamento de dados pessoais.

Manaus, data registrada no sistema

**Marcelo Carneiro Garcez**

Analista Judiciário

SEINF - TJAM

**Dimas Crescencio Verissimo Santos**

Diretor de Manutenção

SEINF - TJAM

**Rommel Pinheiro Akel**

Secretário de Infraestrutura

SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CARNEIRO GARCEZ, Servidor**, em 24/04/2025, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2162317** e o código CRC **3409F747**.